# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 3
Convocação ..... 3
***Outros Atos*** ..... 4
***Conselhos Municipais*** ..... 10
Conselho Municipal de Saúde ..... 10


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itirapina**
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000/9005 FAX (19) 3575-9021


Em resposta aos questionamentos do Edital da Tomada de preços nº 008/2023, Processo Administrativo Nº 160/2023, encaminhados pela empresa **STA Soluções e Tecnologia em Abastecimento de Agua Eireli EPP,** temos a considerar:

**1.** O entendimento com relação aos atestados solicitados está correto.

**2.** Conforme especificado no item 12.6.3 do referido edital, deverá ser comprovado pela empresa proponente participante a experiência em realização de serviços de pesquisa de vazamento não visível em redes de distribuição de água, bem como realização de serviços hidráulicos para retirada dos vazamentos, pois, são as parcelas de maior relevância.

**3.** No entanto, o edital não especifica quantitativos mínimos para a comprovação dos serviços. Neste sentido, serão aceitos atestados que comprovem execução dos serviços descrito no item supra com quaisquer quantitativos.

Este é nosso parecer, salvo melhor juízo.

**Itirapina, 02 de outubro de 2023.**

**Eng.º Edivan Ferreira de Lacerda**
Secretário Municipal de Saneamento Básico

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – NONA TURMA
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2023, para assumir o respectivo emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Rua Sete, nº 66, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

**1 – CONVOCADO:**

| Emprego | Nome | Classificação | Nº. Inscrição |
|---|---|---|---|
| **VICE-DIRETOR DE ESCOLA** | KELLY CRISTTINA ZAMBRANO | 3º Lugar | 1624 |

**2** – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 27 de setembro de 2023.

**Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina

1

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016



www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

**Quarta-feira, 20 de setembro de 2023** | **Ano V | Edição nº 1044A** | **Página 1 de 6**


### SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 6
Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Itirapina - CMRCS ..... 6


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES


**Prefeitura Municipal de Itirapina**
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016




**PODER EXECUTIVO**

**Outros Atos**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 089/2023

**Empresa:** Cleri Madalena Marini Correa
**Endereço:** Avenida 01 **nº** 126 A
**Bairro:** Centro
**CNPJ:** 00.008.266/0001-80
**CEP:** 13.530-000
**Município:** Itirapina

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

**Infrações:** Descumprimento dos artigos 144, 161, 262, 145 da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal). Auto de Infração e Imposição de Multa aplicado sem notificação prévia, com fundamento no inciso I, artigo 123, da Lei Municipal nº 1.936/2001.

**Penalidades:** Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R$ 993,54 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), com base no artigo 107, inciso X, "a" da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância ao cofre público do Município de Itirapina, o qual já fica lançado de ofício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001.
Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 15 de agosto de 2023, às 10:28h.

Fiscal de Tributos
Pref. Municipal de Itirapina




Município de Itirapina – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 085/2023

**Empresa:** Irineu Moita
**Endereço:** Rua 02 **nº** 1423 – Chácara Moita
**Bairro:** Estância Ubá
**CNPJ:** 18.545.646/0001-10

**CEP:** 13.530-000
**Município:** Itirapina

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

**Infrações:** Descumprimento dos artigos 144, 161, 262, 145 da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal). Auto de Infração e Imposição de Multa aplicado sem notificação prévia, com fundamento no inciso I, artigo 123, da Lei Municipal nº 1.936/2001.

**Penalidades:** Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R$ 2.726,66 (dois mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), com base no artigo 107, inciso X, "a" da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância ao cofre público do Município de Itirapina, o qual já fica lançado de ofício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001.
Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 15 de agosto de 2023, às 09:10h.

Tábata R. Gonçalves
Fiscal de Tributos
Divisão de Fiscalização
Pref. Mun. de Itirapina




Município de Itirapina – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º- 088/2023

**Empresa:** Deolindo Curatito
**Endereço:** Rua 01 **nº** 435
**Bairro:** Itaqueri da Serra
**CNPJ:** 11.973.082/0001-77

**CEP:** 13.530-000
**Município:** Itirapina

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Tributária verificado que, o contribuinte acima identificado, praticou infrações previstas no Código Tributário Municipal e está sendo penalizado conforme abaixo.

**Infrações:** Descumprimento dos artigos 144, 161, 262, 145 da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal). Auto de Infração e Imposição de Multa aplicado sem notificação prévia, com fundamento no inciso I, artigo 123, da Lei Municipal nº 1.936/2001.

**Penalidades:** Em consequência, foi o mesmo por mim autuado e incorrido em multa de R$ 2.726,66 (Dois mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), com base no artigo 107, inciso X, "a" da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001, ficando, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância ao cofre público do Município de Itirapina, o qual já fica lançado de ofício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento deste, conforme artigos 132 e 136, da Lei Municipal nº 1.936, 27 de dezembro de 2001.
Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 15 de agosto de 2023, às 10:25h.

Fiscal de Tributos
Pref. Munic. de Itirapina




Município de Itirapina – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016




COMTUR ITIRAPINA-SP

**Conselho Municipal de Turismo de Itirapina**

Itirapina, 20 de setembro de 2023.

## CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) convoca todos os membros para a 8ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 03 de outubro 2023, às 17h00min, na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, sito Avenida nove, nº 195, Centro, Itirapina – SP.

*Paloma Siara da Silva*
Presidente do COMTUR




Município de Itirapina – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016




**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Itirapina - CMRCS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINARIA DE 2023**

O Presidente do CRCS – Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Itirapina (SP), usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através do Decreto nº 4.094, de 05/09/2023, para participar da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2023, a ser realizada no **dia 29 de setembro de 2023, às 10:00 horas,** no Anfiteatro Municipal Monsenhor José Maria Braga Fructuoso Braga, localizado na Rua 05, nº 207, centro, na cidade Itirapina/SP, e que terá a seguinte pauta:

1) Abertura (Presidente);

2) Apresentação da Agência Reguladora ARES-PCJ;

3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de reajuste tarifário (ARES-PCJ);

4) Apreciação da proposta de reajuste do Parecer Consolidado (membros);

5) Outros Assuntos.

Contamos com a presença de todos.

Itirapina, 19 de setembro de 2023.

Edivan Ferreira Lacerda
Presidente do Conselho de Regulação




Município de Itirapina – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Saúde**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIRAPINA

**Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.739, de 24 de julho de 2015**

Itirapina, 28 de setembro de 2023.

# CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal da Saúde convoca todos os membros para a **reunião do ° quadrimestre do ano de 2023**, que será realizada no **dia 03 de outubro de 2023,** às 18h00min na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua. Cinco, nº 245 Centro – Itirapina/SP.

**PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS- ANO 2023**

**18h00m: PAUTA**

- Apresentação da folha analítica de pagamentos de servidores da Secretaria Municipal da Saúde referente a maio/agosto2023;
- Apresentação do relatório de despesas da Secretaria Municipal da Saúde referente maio/agosto2023;
- Aprovação das despesas do 2º QUADRIMESTRE/2023
- Apresentação do relatório de produção média e alta complexidade de maio/agosto2023;
- Aprovação Protocolo de Fonoaudiologia do Município
- PREP - Profilaxia Pré exposição (consulta farmacêutica)
- Inauguração CEREM;
- Substituição de membros do CMS.

**Júlio César Mesquita**
Presidente do CMS


**RUA 5 / AV. 05 Nº 275 – CENTRO – ITIRAPINA/SP CEP 13530-000 - Telefone: (19) 3575-9202**